

**PROJETO DE LEI Nº 1892, DE 2022**

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Indústria de Beneficiamento Primário da Polpa do Cacau - RECACAU.

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

**Art. 1º** Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.892, de 2022, incluindo-se o texto contido no §1º, e renumerando-se os demais.

“Art. 2º Poderão ser beneficiários do RECACAU as pessoas físicas e jurídicas, inclusive os produtores rurais organizados em associações ou cooperativas, que possuam indústrias de beneficiamento primário do cacau ou projetos de criação ou ampliação destas.

§1º Entende-se por indústrias de beneficiamento primário do cacau todas aquelas envolvidas na cadeia do cacau que realizam quaisquer das seguintes atividades: processo de secagem, fermentação e transformação do cacau em seus derivados, tais como, mas não se limitando, a nibs, liquor, torta, pó, polpa, manteiga e chocolate.

(NR).....

”



Sala das Reuniões, em de dezembro de 2024.

**Dep. EVAIR VIEIRA DE MELO**  
Presidente

Apresentação: 20/03/2025 12:23:41.660 - CAPADR  
EMC-A1 CAPADR => PL1892/2022  
EMC-A n.1



\* C D 2 2 5 6 0 2 9 9 0 2 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256092990200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evar Vieira de Melo